



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º1.018 – EM, 18 DE JULHO DE 1986

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE
Cz\$ 100.000,00, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

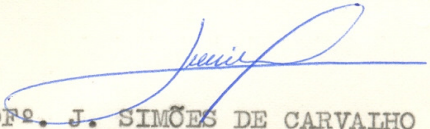
ART. 1º - Fica o prefeito municipal autorizado a abrir crédito especial através decreto, de 100.000,00 para recuperação do prédio escolar Duque de Caxias.

ART.2º - Para atender às despesas com a abertura do crédito especial previsto no art. 1º desta lei, serão usados os recursos constantes do art.43º, item II, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

ART.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 18 DE JULHO DE 1986



PROF. J. SIMÕES DE CARVALHO
= PREFEITO =